ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.541, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.989

Altera a redação do artigo 17, da Lei nº 2.412, de 23.01.89.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 17, da Lei nº 2.412, de 23 de janeiro de 1.989, que passa a ser a seguinte:

"Art. 17 - Fica estabelecida na Prefeitura Municipal a seguinte tabela de diárias:

	U.R.M
1 - Fora do Estado do Rio Grande do Sul:	
- Prefeito Municipal	12,00
- Vice-Prefeito e Secretários Municipais . .	10,00
- Procuradores e Assessores	6,50
- Outros Servidores Municipais	5,00
2 - No Estado do Rio Grande do Sul :	
- Prefeito Municipal	10,00
- Vice-Prefeito e Secretários Municipais . .	8,00
- Procuradores e Assessores	6,00
- Outros Servidores Municipais	4,00."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de outubro de 1.989

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner